

Regulamento do Passatempo: “A todos, 365 dias cheios de energia!”

1. EMPRESA PROMOTORA

O presente Passatempo denominado “A todos, 365 dias cheios de energia!” é promovido pela Alves Bandeira e Companhia, S.A., com sede em Vale de Vaz 3350-110 Vila Nova de Poiares, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Poiares sob o NIPC 500 433 402, seguidamente designada, apenas, por AB.

2. DESTINATÁRIOS

2.1. São destinatários do presente Passatempo todas as pessoas singulares com idade igual ou superior a dezoito anos à data da sua participação, residentes em Portugal Continental e que se encontrem registadas no programa de fidelização PONTOS AB, com as exceções previstas no ponto seguinte.

2.2. Estão excluídos deste Passatempo os sócios (ou acionistas), gerentes (ou administradores), funcionários e colaboradores do Grupo Alves Bandeira e de todas as suas empresas subsidiárias, bem como aos seus cônjuges, ascendentes e descendentes. Esta restrição aplica-se, nos seus precisos termos e com a mesma amplitude, às empresas e sua estrutura orgânico-pessoal, que sejam parceiras da AB e que estejam diretamente envolvidas no mesmo.

2.3. A Promotora Alves Bandeira, reserva-se o direito de verificar, da forma que considerar adequada e a todo o tempo, se todos os Participantes cumprem os requisitos necessários para a sua participação.

2.4. Tal participação implica, necessariamente, que os Participantes aceitem, integralmente e sem reservas, os Termos e Condições constantes do presente Regulamento e que cumpram o mesmo, sob pena de exclusão, os quais são, portanto, definitivos e vinculativos em tudo o que se refere a este Passatempo.

2.5. Os preços dos combustíveis vendidos pela promotora na sua atividade comercial não sofrerão alterações decorrentes da realização deste Passatempo, ficando, no entanto, e como é curial, sujeitos às normais oscilações do mercado.

2.6. Os Termos e Condições do programa de fidelização Pontos AB e da App Alves Bandeira podem e devem ser consultados em www.pontosab.pt.

3. DURAÇÃO DO PASSATEMPO

O Passatempo decorrerá no período de 15/01/2024 a 11/02/2024, inclusive.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar no presente Passatempo e cumprindo todos os requisitos estabelecidos neste Regulamento, os clientes aderentes ao programa Pontos AB terão de rebater 200 (duzentos) pontos por cada participação que levem a efeito.

4.2. O rebate dos pontos poderá ser efetuado de duas formas:

a) nos postos Alves Bandeira aderentes;

b) na App Alves Bandeira (com exceção dos cartões de fidelização abVantagem Profissional);

4.3. Relativamente à alínea a) do ponto anterior, o rebate dos pontos poderá ser efetuado num dos postos Alves Bandeira aderentes ao programa Pontos AB, com exceção dos postos Revendedores/tipo rede Geral indicados em pontosab.pt e no sistema de pagamentos automático (OPT), mediante apresentação e utilização do seu cartão de fidelização, indicando o número de participações que pretende adquirir tendo em conta o número de pontos disponíveis no cartão.

4.4. Relativamente à alínea b) do mesmo ponto, o rebate de pontos poderá ser efetuado através da App Alves Bandeira. Os passos a seguir são os seguintes:

a) Fazer o download da App Alves Bandeira, disponível em IOS e Android;

b) Aderir ou associar o seu cartão de fidelização na App Alves Bandeira;

c) Selecionar o Passatempo *“A todos, 365 dias cheios de energia!”*.

d) Indicar a quantidade pretendida para rebater tendo em conta os pontos disponíveis no seu cartão, clicar em Rebater e validar o rebate.

4.5. Cada rebate de pontos contará como uma participação no âmbito deste Passatempo.

4.6. A participação mediante o rebate de pontos não se encontra limitada, independentemente da opção de participação referida ponto 4.2, supra.

5. OFERTAS

5.1. As ofertas disponibilizadas aos clientes Pontos AB, decorrentes do já aludido rebate de 200 pontos que os mesmos clientes tenham disponíveis no seu cartão, consistem em vales de desconto a usufruir nos postos de abastecimento Alves Bandeira aderentes, disponíveis para consulta no ANEXO II a este Regulamento, nos termos previstos em www.pontosab.pt.

5.2. Na sequência do rebate de pontos, efetuado desde as 00:00h do dia 15/01/2024 até às 23h59m59s do dia 11/02/2024, o cliente Pontos AB ganha sempre um código que lhe dá direito a um vale de desconto a utilizar nos postos de abastecimento Alves Bandeira aderentes, conforme previsto em 5.1. e cujo conteúdo/objeto é o que constar da Tabela publicada nos termos do ponto 5.4., infra, deste Regulamento.

5.3. Além dos vales de desconto, o cliente Pontos AB na transação identificada na Tabela referida no aludido ponto 5.4. do presente Regulamento poderá ganhar 12 meses de eletricidade grátis.

5.4. Na totalidade e independentemente da forma como a participação for efetuada, conforme previsto no ponto 4.2 supra será atribuído 12 meses de eletricidade grátis. A Tabela encontra-se disponível para consulta no ANEXO I a este Regulamento e a listagem de postos aderentes encontra-se disponível para consulta em pontosab.pt e no ANEXO II a este Regulamento.

5.5. Condições referentes aos 12 meses de eletricidade grátis:

5.5.1 A oferta final consiste na oferta de 12 (doze) meses de eletricidade (incluindo termo fixo + termo variável+ taxas e impostos + prestações), até ao valor máximo de €250 (duzentos e cinquenta euros) por mês e a um total anual de 3.000€ (três mil euros) nos 12 meses, válido para o mesmo contrato;

5.5.2. Exclui gás natural;

5.5.3 Caso o valor máximo (€) mensal ou anual não seja alcançado, o Cliente não terá direito ao valor remanescente. Nestes casos, a fatura é liquidada automaticamente pela Alves Bandeira.

5.5.4. Caso valor máximo de € estabelecido mensalmente for ultrapassado, o Cliente terá de efetuar o pagamento da diferença. O pagamento processa-se por débito em conta ou por referência bancária consoante o contrato celebrado.

5.5.5 O contrato de eletricidade tem de ser obrigatoriamente celebrado através da empresa EZU Energia e terá de estar ativo durante os 12 meses da oferta. Caso a empresa EZU Energia já seja a empresa fornecedora de eletricidade do Cliente vencedor, não é necessário outorgar um novo contrato de fornecimento;

5.5.6. O contrato terá de ser celebrado através do contacto direto com a EZU Energia, a ser disponibilizado pela Alves Bandeira, que solicitará os documentos necessários;

5.5.7 O contrato terá de ser obrigatoriamente doméstico;

5.5.8 A oferta terá como prazo de validade 12 meses a contar da data em que o contrato é outorgado, sendo obrigatório que o mesmo tenha início entre o período de 01 de março de 2024 e 30 de abril de 2024, com a exceção da empresa de eletricidade do Cliente exigir um período de fidelização que tenha, ainda, de ser cumprido, sendo que caso tal ocorra, o contrato iniciar-se-á após o término do período de fidelização.

5.5.9 A oferta destina-se à utilização exclusiva do Cliente vencedor, cuja validação dos dados será realizada através do número de contribuinte do participante e do contrato de eletricidade.

5.5.10. Caso seja solicitada a mudança de titularidade do Contrato de Fornecimento durante os 12 meses de oferta, cessará automaticamente o direito à oferta atribuída no âmbito do presente Regulamento, que não se transmite para o novo titular do Contrato de Fornecimento.

5.6. A atribuição das ofertas referentes aos vales de desconto a utilizar nos postos Alves Bandeira, será realizada por duas formas distintas:

- a) nos postos Alves Bandeira aderentes através da emissão de um código no próprio talão de compra;
- b) na App, o código ficará disponível para consulta na área de Cupões e Ofertas associadas ao cartão de fidelização;

5.7. No sítio da internet, www.pontosab.pt, encontrar-se-á disponível para consulta uma Tabela onde constarão as ofertas disponíveis no âmbito deste Passatempo bem como a dinâmica formal e procedimental da sua atribuição.

5.8. A AB reserva-se o direito de oferecer produtos diferentes dos inicialmente previstos, mas de igual valor pecuniário, caso seja forçado a proceder a essa alteração devido a circunstâncias sobre as quais não possua qualquer controlo.

6. APURAMENTO DO VENCEDOR

6.1. No final do período de participação indicado no ponto 3., supra, será atribuído um número único a todas as participações válidas no âmbito deste Passatempo tendo em conta a App Alves Bandeira e o posto de abastecimento em que a participação foi efetuada, que será gerado para o programa Excel, ordenado cronologicamente (data e hora da participação) e numeradas da primeira até à última participação, sendo que, na eventualidade de existirem duas ou mais participações realizadas à mesma hora e minuto, será colocada em 1º lugar a participação cujo registo no programa PONTOS AB seja mais antigo. Só serão consideradas as participações em nome individual.

6.2. Será, então, de forma aleatória, através da plataforma random.org ou outra de cariz similar, selecionado o potencial vencedor, que se submeterá, posteriormente, ao desafio exposto no número seguinte.

6.3. Após realização do processo indicado nos pontos 6.1 e 6.2., supra, o participante selecionado será contactado até ao dia 18/02/2024 pela promotora do Passatempo, para o contacto telefónico que facultou no momento da sua participação, e terá de responder aquando desse contacto, obrigatória e imperativamente, a uma pergunta aleatória que lhe será colocada e cujo tema, genérico, é o Grupo Alves Bandeira e a sua atividade no mercado.

6.4. O selecionado e potencial vencedor será contactado até 3 vezes num prazo máximo de 48 horas e caso não atenda a nenhuma das chamadas efetuadas ou caso não responda acertadamente à pergunta que lhe for colocada, a sua participação deixará de ser válida no âmbito deste Passatempo e far-se-á uma nova seleção de um potencial vencedor nos precisos termos descritos no ponto 6.1 e 6.2, supra.

6.5. O vencedor final será anunciado no site www.pontosab.pt.

6.6. O contrato com a EZU Energia terá de ser obrigatoriamente celebrado até ao dia 30 de abril de 2024. Caso o vencedor não inicie o contrato até à data estabelecida, a oferta perderá a sua validade e será entregue a uma Instituição de Solidariedade Social, a definir pela Alves Bandeira. Esta condição não se aplica, caso o contrato de eletricidade que o vencedor tenha em vigor exija um período de fidelização que ainda se encontre a decorrer. Neste caso, o novo contrato a celebrar no âmbito deste passatempo terá início após o término do período de fidelização em causa.

6.7. O vencedor aquando da entrega do prémio terá de apresentar a sua identificação e assinar uma declaração que comprove a entrega do referido prémio.

7. TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A participação no presente Passatempo implica a aceitação integral e incondicional do presente Regulamento pelos participantes e as decisões da Empresa Promotora AB que sobre o mesmo possa vir a tomar, são consideradas definitivas.

7.2. Apenas são admitidas as participações que estejam em conformidade com o presente Regulamento e qualquer participação por meio ou forma diversos do previsto no mesmo não será considerada.

7.3. A Alves Bandeira reserva-se ao direito de anular qualquer participação sempre que existam suspeitas de manipulação incorreta dos dados ou do Passatempo.

7.4. A anulação de participações que não cumpram os requisitos regulamentares não dá direito à devolução dos pontos utilizados para participar nem à entrega do prémio final.

7.5. É proibido aos participantes implementarem ou tentarem implementar qualquer processo de participação que não se ajuste estritamente ao presente Regulamento.

7.6. Os produtos não podem ser trocados ou substituídos por dinheiro ou qualquer outro produto ou serviço.

7.7. A AB reserva-se o direito de fazer cessar, alterar, encurtar, atrasar ou prolongar este Passatempo a todo o tempo, sem que com isso os participantes tenham direito a qualquer tipo de compensação, de que tipo e a que título seja.

7.8. No seguimento do ponto 6.3. supra, o contacto será realizado pela Promotora através de telefonema para o número de telemóvel associado ao programa de fidelização PONTOS AB durante o período estabelecido no ponto supramencionado.

7.9. Caso a participação do cliente vencedor se venha a mostrar inválida, pelas razões previstas neste Regulamento, ou não se mostre possível, porque razão seja, o contacto com o mesmo nos termos estabelecidos, ou, ainda, por qualquer motivo que não permita, na prática, a entrega da oferta a este mesmo cliente, um outro cliente será apurado, novamente e considerado o cliente seguinte que apresente um NIF diferente.

7.10. A Alves Bandeira não se responsabiliza pela impossibilidade de contacto do potencial vencedor devido à incorreção do número de telemóvel por ele indicado e/ou qualquer problema informático ou de comunicação.

7.11. As participações emitidas, caso sejam estornadas ou canceladas, por que motivo seja, deixarão de ser válidas e serão anulados da lista de participações elegíveis.

7.12. Os Participantes comprometem-se a aceitar os resultados do Passatempo bem como uma eventual decisão de exclusão por parte do promotor.

7.13. Atento o facto do gozo, utilização e fruição das ofertas ser efetuado durante períodos alargados no tempo, caso ocorra qualquer impossibilidade prática, e de direito, do premiado fruir tal oferta a título pessoal, nomeadamente decorrente de morte, declaração de insolvência ou qualquer outro facto que lhe retire capacidade e/ou personalidade jurídica, a oferta não se transmite para qualquer esfera jurídica distinta da do premiado, sendo entregue a uma Instituição de Solidariedade Social, a definir pela Promotora AB.

7.14. Em caso algum a AB será responsável pelos danos ou prejuízos resultantes da atribuição, aceitação, gozo, utilização e/ou rejeição do prémio no âmbito do presente Passatempo.

7.15. A AB não se responsabiliza pela perda, roubo ou extravio do prémio, após a sua entrega ao vencedor deste Passatempo.

8. RESPONSABILIDADE

8.1. A AB não é responsável por participações perdidas, atrasadas, incompletas, inválidas, extraviadas ou corrompidas, bem como pela impossibilidade de participação no Passatempo devido a falhas alheias às entidades nele envolvidas, ou ataques ao sistema, as quais não serão consideradas para efeitos de participação no mesmo.

8.2. A AB não é responsável por transmissões eletrónicas incompletas ou que tenham sofrido falhas, bem como por falhas técnicas de qualquer tipo, incluindo, mas não limitadas, a mau funcionamento de qualquer rede, “hardware” ou “software”, indisponibilidade do serviço de comunicações na rede de postos AB ou na App Alves Bandeira ou falhas de rede na internet.

9. CONSULTA DO REGULAMENTO E DA TABELA

9.1. O Regulamento e o Anexo I e II estão disponíveis para consulta na página www.pontosab.pt.

9.2. A AB reserva-se no direito de alterar, a qualquer momento, o presente Regulamento, ou a Tabela anexa ao Regulamento, sempre que entender necessário, tornando-se as alterações efetivas após a sua publicação em www.pontosab.pt.

10. DADOS PESSOAIS

10.1. A AB garante a confidencialidade dos dados pessoais de todos os participantes. Os dados pessoais disponibilizados são guardados e processados e destinam-se ao tratamento no âmbito deste Passatempo, efeitos de Marketing Direto e Estudos de Mercado, sendo garantido o seu tratamento legal nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, podendo os mesmos ser eliminados, consultados ou corrigidos via email para rgpd@a-bandeira.pt.

10.2. Sem prejuízo do sobredito, os dados de identificação pessoal obtidos poderão, caso tal se mostre necessário, ser disponibilizados para o apuramento de responsabilidade civil e/ou criminal, mediante solicitação legítima da autoridade judiciária competente, nos termos da legislação aplicável.

10.3. O vencedor do Passatempo declara ceder a utilização da sua imagem obtida através de vídeo ou fotografia aquando da entrega do prémio, se essa for a vontade da AB, autorizando que a mesma seja obtida, para caso assim o entenda, a AB a possa utilizar para divulgação nas redes sociais e outros meios de divulgação pública que ache comercialmente pertinentes, sem que o mesmo premiado, cedente de tal imagem, possa pedir qualquer contrapartida por essa utilização, a título de remuneração ou compensação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Alves Bandeira reserva-se o direito de modificar em qualquer altura os termos do presente Passatempo e quaisquer regras do mesmo, incluindo a sua possível anulação antes do prazo predeterminado, comprometendo-se a informar os Participantes das novas condições em vigor relativas ao mesmo, o que fará com uma antecedência adequada e atempada e com a respetiva publicitação o mais clara e transparente possível.

11.2. O registo ou participação no Passatempo não cria direitos de qualquer tipo.

11.3. Todas as dúvidas sobre a interpretação e casos omissos no presente Regulamento serão analisadas e esclarecidas pela Promotora Alves Bandeira.

12. DIREITOS

12.1. Todos os direitos sobre o Passatempo são propriedade da Alves Bandeira e Companhia, S.A.

12.2. Todas as instruções, alterações ou informações publicadas ao longo do Passatempo passarão a fazer parte integrante dos Termos e Condições do presente Regulamento.

13. PUBLICIDADE DO REGULAMENTO

13.1. O presente Regulamento poderá ser consultado no sítio www.pontosab.pt.

13.2. A participação no presente Passatempo pressupõe a aceitação integral do presente Regulamento e a submissão expressa às decisões interpretativas que a Alves Bandeira tome relativamente ao teor do mesmo.

Mealhada, 09 janeiro de 2024

ANEXO I -TABELA ANEXA

NÚMERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES DE REBATE DE PONTOS VÁLIDAS	OFERTAS
TODAS AS PARTICIPAÇÕES VÁLIDAS NO ÂMBITO DESTE PASSATEMPO	Vale-desconto de 25% a utilizar na subfamília Lubrificantes, nos postos de abastecimento Alves Bandeira aderentes
PARTICIPAÇÃO SELECIONADA PARA POTENCIAL VENCEDOR: NÚMERO MÍNIMO DE PARTICIPAÇÕES VÁLIDAS A APURAR / NÚMERO TOTAL DE PARTICIPAÇÕES VÁLIDAS A APURAR	Vale-desconto de 25% a utilizar na subfamília Lubrificantes, nos postos de abastecimento Alves Bandeira aderentes e ainda 12 meses de eletricidade grátis.

A.

- a participação válida que seja selecionada para potencial vencedor será gerada via plataforma <https://www.random.org/> ou outra de cariz similar;

B.

Condições de utilização das ofertas correspondentes a vales-desconto de 25%:

- vales de desconto válidos até 18/02/2024 nos postos Alves Bandeira aderentes (ANEXO II, com exceção do posto APP Alves Bandeira).
- vales de desconto válidos na subfamília Lubrificantes;
- códigos não cumulativos e não acumuláveis com outras campanhas ou promoções em vigor;
- para usufruir do desconto de 25%, os Clientes terão de apresentar o(s) código(s) e o seu cartão de fidelização ao Colaborador do posto, antes de efetuar o pagamento para que o desconto seja aplicado;

C.

Será atribuído 1 prémio que corresponde a 12 meses de eletricidade grátis. Mais informações no ponto 5.5 deste regulamento.

ANEXO II-LISTA DE POSTOS ADERENTES AO PASSATEMPO

POSTOS	MORADA	LOCALIDADE
AGUEDA	RUA DA MISERICORDIA	3750-130 ÁGUEDA
ALBERGARIA DOS DOZE	RUA PRINCIPAL	3100-081 ALBERGARIA DOS DOZE
ALBERGARIA-A-VELHA	ZONA INDUSTRIAL DAS URGUEIRAS – LUGAR DE COITO	3850-280 ALBERGARIA-A-VELHA
ALCAINS	E.N. 18 - ZONA INDUSTRIAL, LOTE 3	6005-118 ALCAINS
ALFENA	RUA D. AFONSO HENRIQUES, Nº 221	4445-085 ALFENA
ALHADAS	ALHADAS DE BAIXO	3080-401 ALHADAS
ALHANDRA (A/B)	ESTRADA NACIONAL 10	2600-464 ALHANDRA
ALMEIRIM	ZONA INDUSTRIAL, RUA D, Nº19	2080-221 ALMEIRIM
ALTER DO CHÃO	EN 369	7440-162 ALTER DO CHÃO
ALVEGA	ESTRADA DE ALVEGA, LUGAR DE S. SEBASTIÃO	2490-051 OURÉM
AMEAL	ESTRADA NACIONAL 341 KM 41,5	3045-315 AMEAL
AMOREIRA DA GÂNDARA	RUA ANTÓNIO JOAQUIM RODRIGUES, Nº 76	3780-011 AMOREIRA DA GANDARA
ANADIA	RUA DR. RODRIGUES LAPA Nº66	3780-203 ANADIA
APP ALVES BANDEIRA		
ARAZEDE	ARAZEDE	3140-022 ARAZEDE
ARROUQUELAS	RUA PRINCIPAL	2040-031 ARROUQUELAS
ASSEQUINS	ESTRADA Nº 333, ASSEQUINS	3750-304 ÁGUEDA
AVELAR	RUA 12 NOVEMBRO CABEÇA GORDA	3240-302 AVELAR
AVENIDA	AV MANUEL CARVALHO COELHO	3350-154 VILA NOVA DE POIARES
BARQUEIROS	LUGAR DAS CRUZINHAS	4740-684 BARQUEIROS
BARROSAS	LUGAR DA MATA, Nº 9	4620-615 STO ESTEVÃO - BARROSAS
BELMONTE	SITIO GINJAL	6250-076 BELMONTE
BENAVENTE	RUA DE ANTONIO GONÇALO SOUSA DIAS EN 118 KM 40,6	2130-999 BENAVENTE
BOMBARRAL	RUA MOUZINHO DE ALBUQUERQUE, N.º 6	2540-127 BOMBARRAL
CANAS DE SANTA MARIA	CANAS DE SANTA MARIA	3460-012 TONDELA
CARREGUEIRA	RUA DIREITA,153	2140-665 CARREGUEIRA
CARRIÇO	ESTRADA NACIONAL Nº109	3105-057 CARRIÇO
CARVALHAIS	RUA SANTA BÁRBARA - CARVALHAIS	3090-455 LAVOS
CASTANHEIRA DE PÊRA	RUA JOÃO BEBIANO 44 R/C	3280-041 CASTANHEIRA DE PÊRA
CEIRA (A/B)	ESTRADA DA BEIRA	3030-853 CEIRA

CELORICO DA BEIRA	ESTRADA NACIONAL 17 KM 124 CORTIÇÔ DA SERRA	6360-050 CELORICO BEIRA
CHAFÉ	RUA DA AMOROSA S/N CHAFÉ	4935-580 VIANA DO CASTELO
COIMBRÕES	PARQUE IND.COIMBRÕES,LT E - COIMBRÕES	3500-886 VISEU
COJA	R.FRANCISCO ALMEIDA FILIPE	3305-145 COJA
CORTES	PONTE CAVALEIRO	2410-847 CORTES LEIRIA
COVILHÃ	QTA. AMENDOEIRAS - EIXO TCT - BOIDOBRA	6200-191 COVILHÃ
DAMAIA	PRACETA DA ÍNDIA	2720-299 AMADORA
DOIS PORTOS	AV.25 DE ABRIL, Nº 77-A TORRES VEDRAS	2565-206 DOIS PORTOS
ESPINHOSA	RUA DA ESPINHOSA, Nº 530 STA M ^a AVIOSO	4475-699 MAIA
ESPORÃO	ESPORÃO	3330-235 GOIS
FORMOSELHA	E.N. Nº 341, Nº 16 - FORMOSELHA	3140-349 SANTO VARÃO MMV
FOROS DE SALVATERRA	ESTRADA NACIONAL 114-3, KM 19, Nº 857	2120-194 FOROS DE SALVATERRA
FUNDÃO	ZONA INDUSTRIAL DO FUNDÃO LOTE 72	6230-483 FUNDÃO
GAVINHOS	GAVINHOS	3360-054 FIGUEIRA DE LORVÃO
GÓIS	BAIRRO DE S.PAULO	3330-304 GÓIS
GOUVEIA	ZONA INDUSTRIAL - NESPEREIRA	6290-210 GOUVEIA
GONDOMAR	ESTR. DOM MIGUEL LOTE 5A,	4510-243 SÃO PEDRO DA COVA
LANDIM	RUA DA EST NACIONAL 204/5 N2035	4770-309 LANDIM
LANHESES	LARGO DA FEIRA - E.N. 202	4900-185 LANHESES
LEÇA	AV. DR. ANTUNES GUIMARÃES, Nº.433	4450-620 LEÇA DA PALMEIRA
LEIRIA - MARRAZES	RUA DA ESCOLA 245, MARINHEIROS	2415-449 LEIRIA
LOUROSA (A/B)	E.N. 1 - AV. PRINCIPAL, Nº 110	4535-909 LOUROSA
MACEDA	RUA DE S.PEDRO - LUGAR DE ESTRADA	3885-769 MACEDA
MACEDO DE CAVALEIROS	EN 102, KM 3,85 - LUGAR DA RIBEIRINHA	5340-292 MACEDO DE CAVALEIROS
MAIA	R. ENGº FREDERICO ULRICH 2150, Z. I. DA MAIA I	4470-605 MOREIRA DA MAIA
MARN - BRAGA	MERCADO ABASTECEDOR REGIÃO DO NOROESTE, AVENIDA DE TREZESTE	4709-001 BRAGA
MEALHADA	Z.INDUSTRIAL PEDRULHA LT10	3050-183 CASAL COMBA
MOITA	ESTRADA NACIONAL Nº242	2445-630 MOITA
MONTEMOR (A/B)	ESTRADA NACIONAL 111	3140-274 MONTEMOR -O- VELHO
MURO (TROFA)	RUA JOSÉ MOURA COUTINHO S/N	4745-330 MURO-TROFA

MURTEIRA	ZONA INDUSTRIAL DA MURTEIRA, ESTRADA DA MURTEIRA	2135-311 SAMORA CORREIA
ÓBIDOS	E.N. 8, KM 86, CASAL DAS CAXINAS	2510-123 ÓBIDOS
OLIVAL	RUA CENTRAL DE OLIVAL, Nº 4162	4415-727 OLIVAL
OLIVEIRA DO BAIRRO	ESTRADA MUNIC. 596 - VILA VERDE	3770-305 OLIVEIRA DO BAIRRO
OLIVEIRA DO HOSPITAL	ZONA INDUSTRIAL	3400-060 OLIVEIRA DO HOSPITAL
PAÇO DOS NEGROS	RUA GENERAL HUMBERTO DELGADO - LOTE 1, PAÇO DOS NEGROS	2080-640 ALMEIRIM
PALHAÇA	RUA DO ROQUE, Nº 2	3770-355 PALHAÇA
PAMPILHOSA	RUA SANTO ANTÓNIO	3050-456 PAMPILHOSA
PASSIL	E.N. 4 KM 18	2870-700 PASSIL
PENA	ESTRADA NACIONAL 234 - 1, PENA	3060-521 PORTUNHOS
PENACOVA	LARGO D AMÉLIA	3360-321 PENACOVA
POMBAL	AV. ARQUITECTO ROSADO CORREIA	3100-532 POMBAL
PONDEROSA	ESTRADA NACIONAL N.º 1	2065-047 ALCOENTRE
PONTE DA PEDRA	E.N. 109-KM 163 – DIRECÇÃO LEIRIA / FIGFOZ (POSTO REPSOL LADO DIREITO)	2400-180 PONTE DA PEDRA
QUIAIOS	RUA FIGUEIRA DA FOZ, 23	3080-544 QUIAIOS
RAIMONDA	RUA DA IGREJA	4590-680 RAIMONDA
RAMALHAL	ESTRADA NACIONAL 8 KM 55	2565-646 RAMALHAL
RECAREI	RUA JOÃO PAULO II, Nº 2454	4585-899 RECAREI
RIACHOS	ZONA INDUSTRIAL DOS RIACHOS	2350-321 RIACHOS
RIBEIRÃO	AV.INDUSTRIA, 539 LUGAR DE SAM	4760-725 RIBEIRÃO
RIO DE COUROS	RUA PRINCIPAL DE RIO DE COUROS	2435-530 RIO DE COUROS
RIO DE MOINHOS	ESTRADA MUNICIPAL Nº508	7150-330 RIO DE MOINHOS
ROMEIRA	CASAIS DA BARROCA	2005-079 ROMEIRA
SANTA CATARINA	E.N. 360, 54	2500-770 SANTA CATARINA
SANTA CRUZ DO BISPO	AV. ARQUITECTO FERNANDO TÁVORA Nº1040, LUGAR DE AGUIAR	4455-877 SANTA CRUZ DO BISPO
SANTA JOANA	AV. DA REPUBLICA - SANTA JOANA	3810-156 AVEIRO
SANTANA	RUA DAS CAVADAS, 55	3090-797 SANTANA
SANTARÉM	RUA MATADOURO REGIONAL - LOTE 22, Z.I.VARZEA	2005-001 SANTARÉM
SÃO BARTOLOMEU DE MESSINES	SÍTIO DO CORTE PEREIRO Sn	8375-030 S. BARTOLOMEU DE MESSINES
SÃO BERNARDO	RUA CEGA - S. BERNARDO	3810-232 AVEIRO
SARDOEIRA	LARGO DA SARDOEIRA	5000-742 TORGUEDA
SEIA	AV. TERRAS DE SENA	6270-485 SEIA
SEMIDE	RUA DE S.JOAO	3220-423 SEMIDE
SERROVENTOSO	RUA PADRE CURADO,4	3130-127 SOURE

SETÚBAL (MITRENA)	AV. RIO DOURO, PARQUE INDUSTRIAL SAPEC BAY, LOTE 26	2910-567 SETÚBAL
TÁBUA	ZONA INDUSTRIAL DE TÁBUA	3420-316 TÁBUA
TAMEL	E.N. 205 - AV. JOAQUIM AUGUSTO FALCÃO, Nº 214 TAMEL S. VERISSIMO	4750-748 BARCELOS
TAVIRA	VALE CARANGUEJO	8800-228 TAVIRA
TENTÚGAL	ESTRADA NACIONAL 111	3140-563 TENTÚGAL
TOMAR	ESTRADA NACIONAL 110 KM 93, CALÇADAS	2305-309 CASAIS (TOMAR)
TORNO	LUGAR DE MOINHOS AV. DO RIO, Nº561	4620-771 TORNO
TRAVASSÔ	TRAVASSÔ DE CIMA	3750-755 TRAVASSÔ
VALE DA ROSA	QUINTA VALE DE ROSAS, E.M. 536	2910-845 SETÚBAL
VALE DE OURÉM	E.N. 356 - ESTRADA DA BATALHA	2495-036 SÃO MAMEDE
VALE DE VAZ	VALE DE VAZ	3350-110 VILA NOVA DE POIARES
VALONGO	RUA D. PEDRO IV, 900	4440-633 VALONGO
VENDA NOVA	Praceta Avelar Brotero	2700-310 VENDA NOVA
VILA CÃ	RUA MANUEL FRANCISCO FREIXEIRA	3100-835 VILA CÃ PBL
VILA DO BISPO	SENHORA DO AMPARO	8650-425 VILA DO BISPO
VILAR DOS PRAZERES	ZONA INDUSTRIAL LOMBAS	2490-742 VILAR DOS PRAZERES
VILARINHO DO BAIRRO	RUA DA ASCENSÃO Nº 2 VILARINHO DO BAIRRO	3780-599 VILARINHO DO BAIRRO
VILELA	E.N. 310 - AV. DE BECHE, Nº 516	4830-811 VILELA
ZIBREIRA	RUA DO CONSELHEIRO REAL	2350-846 ZIBREIRA